



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.621
de 21 de dezembro de 2004

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
97-3	05.05.12.361.0039.2085.31.90.00	Educação	200.000,00
80-9	05.03.12.365.0016.2054.31.90.00	Educação	50.000,00
83-3	05.03.12.365.0016.2082.31.90.00	Educação	30.000,00
73-6	05.02.12.361.0039.2079.31.90.00	Educação	30.000,00
74-4	05.02.12.361.0039.2080.31.90.00	Educação	30.000,00
98-1	05.05.12.361.0039.2085.33.90.00	Educação	20.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
78-7	05.03.12.365.0016.1038.44.90.00	Educação	360.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2004 - 149º de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGÁS